



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de pavimentação asfáltica, meio-fio e galerias, na **Rua José Jacobs**, no trecho compreendido entre a Rua 13 de Abril e a Sanga Panambi, localizada no Bairro Vila Industrial, nesta cidade.

Art. 2º – A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo anterior far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 3º – O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóveis de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

Art. 4º – A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para Rua José Jacobs, no trecho compreendido entre a Rua 13 de Abril e a Sanga Panambi, localizadas no Bairro Vila Industrial, em ambos os lados dessa via pública, no trecho em que forem realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essa via pública no referido trecho, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

§ 1º – Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2º – Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 3º – Para a aplicação do disposto no parágrafo anterior, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 4º – São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.

§ 5º – A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 6º – Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 5º – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único – Poderão ser incluídos nos custos das obras todos os investimentos que resultarem em benefícios aos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas.

Art. 6º – Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos:

I – delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo das obras, em conformidade com o Anexo Único desta Lei;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

§ 1º – Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital referido no **caput** deste artigo, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância tributária através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal.

Art. 7º – Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

§ 1º – Do custo total das obras, que está orçado em R\$ 427.375,33 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), serão excluídos para fins de cobrança da contribuição de melhoria os custos referentes à drenagem urbana, que estão orçados em R\$ 103.646,30 (cento e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), ressarcindo-se, dessa forma, pela contribuição de melhoria o custo parcial das obras (custo total das obras - drenagem urbana), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras, e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º – A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o artigo anterior, observados os critérios previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 3º – A valorização de imóveis decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado pela Administração, diretamente ou por meio de empresa contratada, conforme dispuserem as normas pertinentes.

Art. 8º – As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 1.055, de 28 de junho de 1995, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 9º – A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

- I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II – o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III – o prazo para impugnação.

Parágrafo único – Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, inclusive com relação:

- I – ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II – ao cálculo dos índices atribuídos;
- III – ao valor da contribuição;
- IV – ao número de prestações.

Art. 10 – O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I – por notificação direta;
- II – por publicação no órgão oficial do Município;
- III – por publicação em órgão da imprensa local;
- IV – por remessa do aviso por via postal;
- V – por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único – Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:

- I – comunicação publicada em órgão da imprensa local;
- II – publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 11 – A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 12 – Os proprietários ou possuidores dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância tributária através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal.



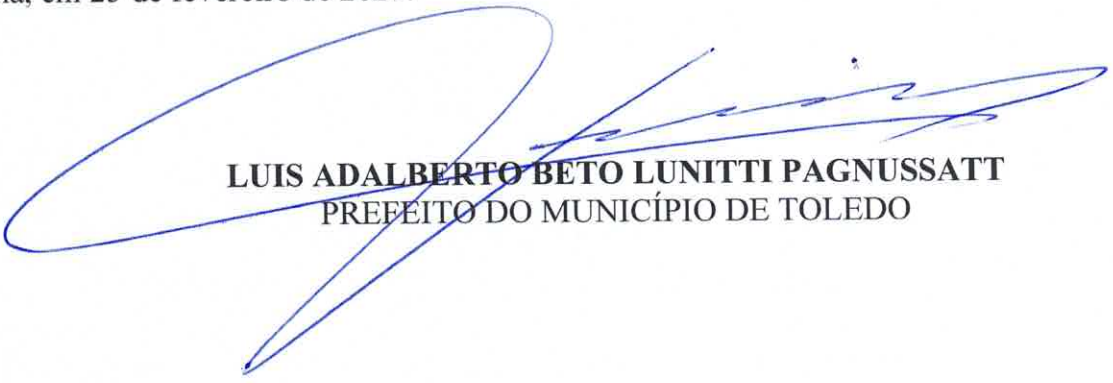
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 13 – Aplicar-se-á ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), especialmente as previstas em seus artigos 148 a 150 e 266 a 289.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Toledo					LOCAL: Rua José Jacobs, entre a Rua Treze de Abril e a Sanga Panambi, Vila Industrial				
LOCALIDADE SINAPI: Curitiba MUNICÍPIO /UF Toledo/PR			DATA BASE: 06-20 (DES)		BDI 1 23,27%		BDI 2 0,00%		BDI 3 0,00%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação, meio-fio e Galeria de águas pluviais									427.375,33
1.	Pavimentação, Meio-fio, Galeria								427.375,33
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E TERRAPLANAGEM								231.633,27
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	87,45	BDI 1	107,80	215,60
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	28,66	BDI 1	35,33	141,32
1.1.3.	SINAPI-I	7592	TOPOGRAFO	H	4,00	16,51	BDI 1	20,35	81,40
1.1.4.	SINAPI	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	10.310,51	5,76	BDI 1	7,10	73.204,62
1.1.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10.051,16	6,83	BDI 1	8,42	84.630,77
1.1.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.892,47	1,47	BDI 1	1,81	3.425,37
1.1.7.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	378,49	60,59	BDI 1	74,69	28.269,42
1.1.8.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	227,10	83,30	BDI 1	102,68	23.318,63
1.1.9.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.892,47	6,25	BDI 1	7,70	14.572,02
1.1.10	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3 XK M	5.086,96	0,59	BDI 1	0,73	3.713,48
1.1.11	Composição	01	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	49,19	BDI 1	60,64	60,64



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1.2.			CAPA DE ROLAMENTO					-	73.225,63
1.2.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.892,47	1,68	BDI 1	2,07	3.917,41
1.2.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	56,77	967,34	BDI 1	1.192,44	67.694,82
1.2.3.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	56,77	3,67	BDI 1	4,52	256,60
1.2.4.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3 XK M	397,39	0,75	BDI 1	0,92	365,60
1.2.5.	Composição	01	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	52,38	BDI 1	64,57	64,57
1.2.6.	Composição	03	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	105,30	BDI 1	129,80	129,80
1.2.7.	Composição	04	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	70,28	BDI 1	86,63	86,63
1.2.8.	Composição	05	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	411,70	BDI 1	507,50	507,50
1.2.9.	Composição	06	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	59,73	BDI 1	73,63	73,63
1.2.10.	Composição	07	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	48,45	BDI 1	59,72	59,72
1.2.11.	Composição	08	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	1,00	56,26	BDI 1	69,35	69,35
1.3.			MEIO-FIO					-	18.870,13
1.3.1.	SINAPI	74205 /1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRACTOR ESTEIRAS 160HP)	M3	95,63	1,18	BDI 1	1,45	138,66
1.3.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	422,07	36,00	BDI 1	44,38	18.731,47
1.4.			DRENAGEM URBANA					-	103.646,30
1.4.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	2.146,91	8,32	BDI 1	10,26	22.027,30
1.4.2.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -	M	127,00	91,48	BDI 1	112,77	14.321,79



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015						
1.4.3.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	51,00	125,20	BDI 1	154,33	7.870,83
1.4.4.	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	2.026,22	19,87	BDI 1	24,49	49.622,13
1.4.5.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	643,81	BDI 1	793,62	4.761,72
1.4.6.	COTA ÇÃO	011	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02- AREIA E BRITA COMERCIAL	UN	3,00	1.034,17	BDI 1	1.274,82	3.824,46
1.4.7.	COTA ÇÃO	012	DER - Dissipador de energia - DEB 03 - areia e pedra de mão comerciais	UN	1,00	988,13	BDI 1	1.218,07	1.218,07
TOTAL								R\$ 427.375,33	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação asfáltica, meio-fio e galerias, na **Rua José Jacobs**, no trecho compreendido entre a Rua 13 de Abril e a Sanga Panambi, no Bairro Vila Industrial, nesta cidade.

A Contribuição de Melhoria constitui tributo aplicável para o justo financiamento de um tipo de gasto público. A execução de obras públicas caracteriza-se pela geração de benefícios diferenciais que se expressam através da valorização imobiliária das propriedades que tenham, com a obra, alguma relação funcional.

A Constituição Federal assim dispõe:

“Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

...

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.”

De forma bastante incisiva, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da federação, conforme segue:

“Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”

A Cobrança da Contribuição de Melhoria prevista na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), atende os requisitos específicos exigidos pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967. Especialmente em seus arts. 136 a 149, a Lei nº 1.931/2006 prevê a publicação de editais com o detalhamento e exigências definidos nos referidos diplomas legais.

O fato gerador da Contribuição de Melhoria é o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas afetadas pelas obras públicas e isso tem sido apurado pelo Município. A fórmula adotada pela municipalidade para cobrança do referido tributo respeita os requisitos estabelecidos nas disposições legais aplicáveis à espécie.

Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos: I – delimitação das áreas



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos; II – memorial descritivo do projeto; III – orçamento total ou parcial do custo das obras; IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo parcial das obras, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado. O referido custo será apurado após o término das obras e publicado através do edital demonstrativo de custos. O custo das obras está orçado em **R\$ 427.375,33 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, conforme PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS elaborada pela Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município de Toledo.

Não serão lançados a título de contribuição de melhoria os custos referentes à drenagem urbana (item 1.4 da PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS), custos esses que totalizam um valor de R\$ 103.646,30 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Acompanham esta Mensagem as Planilhas Analíticas de Custos, o Cronograma Físico Financeiro Geral, o edital prévio de contribuição de melhoria e as pranchas do projeto da obra.

Dessa maneira, pretende a administração municipal apenas adequar o agir do Ente Tributante às decisões dos Tribunais pátrios no sentido de que, para constituição (formalização) e cobrança do crédito tributário referente à contribuição de melhoria, há necessidade de lei específica para cada obra.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, os servidores da administração tributária para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Ofício nº 29/2021/Sefa

Toledo, 24 de fevereiro de 2021.

Ao Sr.
ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
Assessor Jurídico deste Município

ASSUNTO: Minuta Projeto de Lei.

Senhor:

Solicitamos formatar e encaminhar a casa legislativa, Minuta de Projeto de Lei, a qual dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

Cópia da referida minuta foi anexada à pasta: M:\RECEITA-JURIDICA\PROJETO DE LEI CM\Rua José Jacobs.


Jadyr Cláudio Donin

Secretário da Fazenda e Captação de Recursos

Recebi em 24/02/21

Nome: _____




MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

INSTRUMENTO DE ANUÊNCIA E DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE/CONTRATANTE DOS SERVIÇOS	
NOME:	JIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ:	02.394.897/0001-00
ENDEREÇO	RUA 13 DE ABRIL, 2751, VILA INDUSTRIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O anuente/contratante acima identificado declara que é o legítimo proprietário, ou possuidor (não locatário), do imóvel descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O anuente/contratante autoriza o Município de Toledo a executar obra de pavimentação asfáltica, meio fio e galerias, na parte do seu imóvel confrontante com a Rua José Jacobs, obra essa a ser realizada, conforme descrito a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER BENEFICIADO COM A OBRA					
CADASTRO MUNICIPAL N.º	49370	QUADRA N.º	CHAC	LOTE N.º	0013

CUSTO A SER RATEADO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A OBRA	
CUSTO TOTAL ORÇADO DA OBRA A SER EXECUTADA NA RUA JOSÉ JACOBS (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA TREZE DE ABRIL E A SANGA PANAMBI), QUE SERÁ RATEADO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELAS OBRAS	R\$ 427.375,33
CONFORME PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 192/2020, O MUNICÍPIO DE TOLEDO ASSUMIRÁ O CUSTO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GALERIAS	- R\$ 103.646,30
CUSTO ORÇADO A SER RATEADO	R\$ 323.729,03
VALOR ORÇADO A SER RESSARCIDO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO IMÓVEL ACIMA DESCRITO	R\$ 161.864,51

Parágrafo único – As obras serão executadas por empresa a ser contratada pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Através deste instrumento, o anuente/contratante assume a obrigação de ressarcir ao Município de Toledo a Contribuição de Melhoria que será cobrada do(s) proprietário(s) ou possuidor(es) do imóvel situado na área beneficiada pelas obras, caso tiver valorização imobiliária em decorrência da realização das obras, sendo que o referido custo deverá ser pago após a sua conclusão, nas seguintes condições:

Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, são as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

- I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;
- II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor com 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- VI – em parcelas anuais não superiores a 3% do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época da cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - A falta de pagamento importará na cobrança dos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Toledo, PR, 01 de NOV de 2021.

JIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

(Luanda Batista de Aguiar)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

INSTRUMENTO DE ANUÊNCIA E DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE/CONTRATANTE DOS SERVIÇOS	
NOME:	MARIA DE LURDES HOFFMANN
CPF:	840.278.869-68
ENDEREÇO	RUA GENERAL RONDON, 2436, JARDIM LA SALLE

CLÁUSULA PRIMEIRA - O anuente/contratante acima identificado declara que é o legítimo proprietário, ou possuidor (não locatário), do imóvel descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O anuente/contratante autoriza o Município de Toledo a executar obra de pavimentação asfáltica, meio fio e galerias, na parte do seu imóvel confrontante com a Rua José Jacobs, obra essa a ser realizada, conforme descrito a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER BENEFICIADO COM A OBRA					
CADASTRO MUNICIPAL N.º	49368	QUADRA N.º	CHAC	LOTE N.º	0011

CUSTO A SER RATEADO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A OBRA	
CUSTO TOTAL ORÇADO DA OBRA A SER EXECUTADA NA RUA JOSÉ JACOBS (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA TREZE DE ABRIL E A SANGA PANAMBI), QUE SERÁ RATEADO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELAS OBRAS	R\$ 427.375,33
CONFORME PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 192/2020, O MUNICÍPIO DE TOLEDO ASSUMIRÁ O CUSTO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GALERIAS	- R\$ 103.646,30
CUSTO ORÇADO A SER RATEADO	R\$ 323.729,03
VALOR ORÇADO A SER RESSARCIDO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO IMÓVEL ACIMA DESCRITO	R\$ 161.864,52

Parágrafo único – As obras serão executadas por empresa a ser contrata pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Através deste instrumento, o anuente/contratante assume a obrigação de ressarcir ao Município de Toledo a Contribuição de Melhoria que será cobrada do(s) proprietário(s) ou possuidor(es) do imóvel situado na área beneficiada pelas obras, caso tiver valorização imobiliária em decorrência da realização das obras, sendo que o referido custo deverá ser pago após a sua conclusão, nas seguintes condições:

Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, são as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor com 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

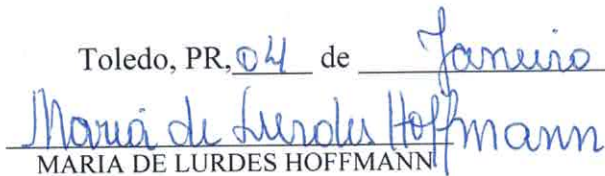
IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

VI – em parcelas anuais não superiores a 3% do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época da cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - A falta de pagamento importará na cobrança dos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Toledo, PR, 04 de Janeiro de 2021.


MARIA DE LURDES HOFFMANN



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 07/2021

Publicado no
Jornal do
Povo em
24/02/21

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis a serem beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica, meio-fio e galerias, **na Rua José Jacobs**, no trecho compreendido entre a Rua 13 de Abril e a Sanga Panambi, localizadas no Bairro Vila Industrial, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
49370	CHAC	13	49368	CHAC	11

Art. 3º - O Memorial descrito do projeto e o orçamento do custo estimado das obras constam no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 4º - Deverá ser ressarcido pela contribuição de melhoria o CUSTO TOTAL DAS OBRAS, que atualmente está orçado em **R\$ 427.375,33** (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo que, após o término das obras, deverá ser publicado o respectivo edital demonstrativo de custos, que demonstrará o custo final das obras.

Parágrafo único – A valorização individual dos imóveis, e o total da valorização imobiliária decorrente da realização das obras públicas, serão apuradas e determinadas posteriormente o término das obras, mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado pela Administração, diretamente ou através de empresa contratada, conforme dispuser as normas pertinentes.

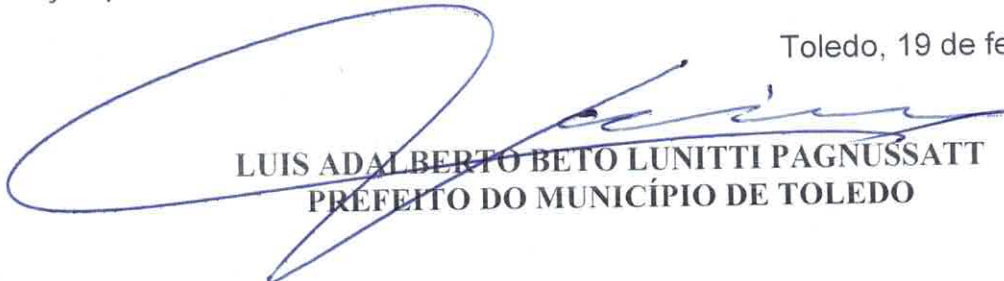
Art. 5º - O cálculo do valor da C.M. (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do CUSTO TOTAL DAS OBRAS, conforme mencionado no **caput** do artigo anterior, pelos imóveis beneficiados, em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = valorização imobiliária individual x Índice C.M.**, sendo que o **Índice C.M. = CUSTO TOTAL DAS OBRAS ÷ TOTAL DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**, onde TOTAL DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA corresponde à somatória da valorização imobiliária individual.

Parágrafo único – O Valor da C.M. terá como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme previsto no Art. 141 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação. As impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Parágrafo único – Aplicar-se-á ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e recursos a sistemática e as demais normas previstas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo) e demais legislação pertinente.

Toledo, 19 de fevereiro de 2021.


LUIS ADALBERTO BETTO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação Asfáltica, Meio-fio e Galerias de Águas Pluviais
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR**
Local: Rua José Jacobs, entre a Rua Treze de Abril e Sanga Panambi – Vila Industrial

1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER/DNIT. O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DER.

1.1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da contratada.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

2.0 – PAVIMENTAÇÃO

2.1 – CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras de mão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, o material deverá ser substituído por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DER/PR.

2.2 – TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER/PR.

23– SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/ PÓ DE PEDRA

Que consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo (rachão) devidamente preenchido por agregado miúdo (pó de pedra). O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05.

24– BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "I" do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.

25– IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

26- PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

27- CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "F" DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

28- CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

3.0 GALERIA/ EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

3.2 - LOCAÇÃO DA OBRA



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao perfeito alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade, respeitando as cotas de níveis do local.

3.3 - ESCAVAÇÃO

As valas serão abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento nos trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

3.4 - FUNDO DE VALAS

Seção tubular: haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

3.5 - TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto armado de seção circular conforme especificado nas pranchas de projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

3.6 - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora.

4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Caso houver necessidade de relocação ou conserto de algum dano causado à rede de água/esgoto em razão da execução da obra, os custos de material e execução fica por conta da contratada.

Toledo, 23 de novembro de 2020.

Tainara Aline da Silva
Engenheira Civil
CREA PR-168.608



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Toledo						LOCAL: Rua José Jacobs, entre a Rua Treze de Abril e a Sanga Panambi, Vila Industrial			
LOCALIDADE SINAPI: Curitiba MUNICIPIO /UF Toledo/PR			DATA BASE: 06-20 (DES)		BDI 1 23,27%		BDI 2 0,00%		BDI 3 0,00%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid ade	Quantida de	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação, meio-fio e Galeria de águas pluviais									427.375,33
1.	Pavimentação, Meio-fio, Galeria								427.375,33
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E TERRAPLANAGEM								231.633,27
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	87,45	BDI 1	107,80	215,60
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	28,66	BDI 1	35,33	141,32
1.1.3.	SINAPI-I	7592	TOPOGRAFO	H	4,00	16,51	BDI 1	20,35	81,40
1.1.4.	SINAPI	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	10.310,51	5,76	BDI 1	7,10	73.204,62
1.1.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10.051,16	6,83	BDI 1	8,42	84.630,77
1.1.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.892,47	1,47	BDI 1	1,81	3.425,37
1.1.7.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	378,49	60,59	BDI 1	74,69	28.269,42
1.1.8.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	227,10	83,30	BDI 1	102,68	23.318,63
1.1.9.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.892,47	6,25	BDI 1	7,70	14.572,02
1.1.10.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3X KM	5.086,96	0,59	BDI 1	0,73	3.713,48
1.1.11.	Composi ção	01	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	49,19	BDI 1	60,64	60,64
1.2.	CAPA DE ROLAMENTO								73.225,63
1.2.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.892,47	1,68	BDI 1	2,07	3.917,41
1.2.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E	M3	56,77	967,34	BDI 1	1.192,44	67.694,82

CH



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

			TRANSPORTE. AF_11/2019						
1.2.3.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	56,77	3,67	BDI 1	4,52	256,60
1.2.4.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3X KM	397,39	0,75	BDI 1	0,92	365,60
1.2.5.	Composição	01	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	52,38	BDI 1	64,57	64,57
1.2.6.	Composição	03	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	105,30	BDI 1	129,80	129,80
1.2.7.	Composição	04	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	70,28	BDI 1	86,63	86,63
1.2.8.	Composição	05	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	411,70	BDI 1	507,50	507,50
1.2.9.	Composição	06	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	59,73	BDI 1	73,63	73,63
1.2.10.	Composição	07	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	48,45	BDI 1	59,72	59,72
1.2.11.	Composição	08	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	56,26	BDI 1	69,35	69,35
1.3.			MEIO-FIO					-	18.870,13
1.3.1.	SINAPI	74205/1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	95,63	1,18	BDI 1	1,45	138,66
1.3.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	422,07	36,00	BDI 1	44,38	18.731,47
1.4.			DRENAGEM URBANA					-	103.646,30
1.4.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	2.146,91	8,32	BDI 1	10,26	22.027,30
1.4.2.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	127,00	91,48	BDI 1	112,77	14.321,79
1.4.3.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	51,00	125,20	BDI 1	154,33	7.870,83



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

1.4.4.	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	2.026,22	19,87	BDI 1	24,49	49.622,13
1.4.5.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	643,81	BDI 1	793,62	4.761,72
1.4.6.	COTAÇÃO	011	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02- AREIA E BRITA COMERCIAL	UN	3,00	1.034,17	BDI 1	1.274,82	3.824,46
1.4.7.	COTAÇÃO	012	DER - Dissipador de energia - DEB 03 - areia e pedra de mão comerciais	UN	1,00	988,13	BDI 1	1.218,07	1.218,07
TOTAL									R\$ 427.375,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento Estratégico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
Prefeitura Municipal de Toledo		Pavimentação, meio-fio e Galeria de águas pluviais		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	LOCAL	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
CURITIBA	06-20 (DES.)	Rua José Jacobs entre a Rua Tereze de Abreu e a Sanga Panambi- Vila	Toledo-PR	23,27%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação, meio-fio e Galeria de águas pluviais										
1.1			Pavimentação, meio-fio, Galeria						427.375,33	
1.1.1	SINAPI	90778	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E TERRAPLANAGEM	H	2,00	87,45	BDI 1	107,80	215,60	RA
1.1.2	SINAPI	90776	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	28,66	BDI 1	35,33	141,32	RA
1.1.3	SINAPI	7392	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	16,51	BDI 1	20,35	81,40	RA
1.1.4	SINAPI	101266	TOPOGRAFO ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	10.310,51	5,76	BDI 1	7,10	73.204,62	RA
1.1.5	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10.051,18	6,83	BDI 1	8,42	84.630,77	RA
1.1.6	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.892,47	1,47	BDI 1	1,81	3.425,37	RA
1.1.7	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	378,49	60,59	BDI 1	74,69	28.289,42	RA
1.1.8	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	227,10	83,30	BDI 1	102,68	23.318,63	RA
1.1.9	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.892,47	6,25	BDI 1	7,70	14.572,02	RA
1.1.10	SINAPI	83356	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	M3XKM	5.086,96	0,59	BDI 1	0,73	3.713,48	RA
1.1.11	Composição	01	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_11/2019	UN	1,00	49,19	BDI 1	60,64	60,64	RA
1.2			CAÇA DE ROLAMENTO						73.225,63	
1.2.1	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.892,47	1,68	BDI 1	2,07	3.917,41	RA
1.2.2	SINAPI	96995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	56,77	967,34	BDI 1	1.192,44	67.694,82	RA
1.2.3	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	56,77	3,67	BDI 1	4,52	256,80	RA
1.2.4	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	397,39	0,75	BDI 1	0,92	365,60	RA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento Estratégico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	LOCAL	PROFONTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
CURITIBA		06/20 (DES.)	Rua José Jacobs entre a Rua Treze de Abril e a Sanga Paramb. Vila	Prefeitura Municipal de Toledo	Pavimentação, meio-fio e Galeria de águas pluviais	BDI 1	BDI 2
					MUNICÍPIO / UF	23,27%	0,00%
					Toledo-PR		0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação, meio-fio e Galeria de águas pluviais										
1.2.5.	Composição	01	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	1,00	52,38	BDI 1	64,57	64,57	RA
1.2.6.	Composição	03	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	105,30	BDI 1	129,80	129,80	RA
1.2.7.	Composição	04	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	70,28	BDI 1	86,63	86,63	RA
1.2.8.	Composição	05	ENSAIO DE EQUIPAMENTO MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	411,70	BDI 1	507,50	507,50	RA
1.2.9.	Composição	06	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	58,73	BDI 1	73,63	73,63	RA
1.2.10.	Composição	07	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	48,45	BDI 1	59,72	59,72	RA
1.2.11.	Composição	08	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	56,28	BDI 1	69,35	69,35	RA
1.3.			MEIO-FIO						18.870,13	
1.3.1.	SINAPI	74205/1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRACTOR ESTERIAS 160HP)	M3	95,63	1,18	BDI 1	1,45	138,66	RA
1.3.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	422,07	36,00	BDI 1	44,38	18.731,47	RA
1.4.			DRENAGEM URBANA						103.646,30	
1.4.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	2.146,91	8,32	BDI 1	10,26	22.027,30	RA
1.4.2.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	127,00	91,48	BDI 1	112,77	14.321,79	RA
1.4.3.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	51,00	125,20	BDI 1	154,33	7.870,83	RA
1.4.4.	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	2.026,22	19,87	BDI 1	24,49	49.622,13	RA
1.4.5.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	643,81	BDI 1	753,62	4.761,72	RA

Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento Estratégico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTANTE
Prefeitura Municipal de Toledo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação, meio-fio e Galeria de águas pluviais

MUNICÍPIO / UF
Toledo-PR

BDI 1 23,27% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

LOCALIDADE SINAPI DATA BASE LOCAL
CURITIBA 06-20 (DES.) Rua José Jacobs entre a Rua Treze de Abril e a Sanga Parambi- Vila

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação, meio-fio e Galeria de águas pluviais									
1.4.6.	COTAÇÃO	011	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02- AREIA E BRITA COMERCIAL	UN	3,00	1.034,17	BDI 1	1.274,82	3.824,46
1.4.7.	COTAÇÃO	012	DER - Distribuidor de energia - DEB 03 - areia e pedra de mão comerciais	UN	1,00	986,13	BDI 1	1.218,07	1.218,07
						427.376,33			
						RA			
						RA			

RECURSO

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Toledo-PR

Local

segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: Tainara Aline da Silva
CREA/CAU: 168608/D
ART/RRT: 1720205288616

Tainara Aline da Silva

PL 029/2021
AUTORIA: Poder Executivo

